

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Sigueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1726

25 de Novembro de 2024

PG. 1/1



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 082/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NANTES E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR PAULO CESAR DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

- **Considerando que,** o Senhor Paulo Cesar da Silva, foi funcionário público municipal e que em vida prestou serviços de fundamental importância e grande relevância a este município por vários anos, em especial ao setor de obras, um dos pilares dos serviços públicos de nossa cidade, o qual lamentavelmente faleceu na data de 24/11/2024, em razão de problemas de saúde;
- Considerando ainda que o Sr. Paulo Cesar da Silva é irmão da Chefe do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Sra. Aumeri Rodrigues da Silva, e também dos servidores públicos municipais Sra. Aurelice Rodrigues da Silva, Sr. Marco Antonio Rodrigues da Silva, e Sra. Auzenira Rodrigues Valencio, membro integrante do Conselho Tutelar do Município, bem como de demais irmãos pertencentes à nossa comunidade;
- Considerando também, que esta municipalidade encontra-se profundamente consternada com o seu falecimento, já que se tratava de uma pessoa de grande alegria, que gozava de admiração pela comunidade por suas histórias, as quais contava de forma extrovertida, destacando-se por sua simpatia, humor e habilidade de comunicação com outras pessoas, deixando assim as lembranças para contar como foi sua vida e a saudade pela falta que fará
- Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público nantense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

- Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial por 1 (um) dia, 25 de novembro de 2024, no município de Nantes, em sinal de profundo pesar e em condolência à Família do Senhor Paulo Cesar da Silva, Servidor Público Municipal Aposentado.
- Parágrafo Primeiro Fica decretado ainda ponto facultativo o dia 25 de novembro de 2024, em todas as repartições públicas municipais, em razão do disposto no caput deste artigo e em virtude do sepultamento nesta data, excepcionados os serviços essenciais.
- Parágrafo Segundo No que se refere ao expediente realizado nos diversos setores da Prefeitura, ficam as Chefias dos mesmos autorizadas a decidir por Ato Próprio o horário de trabalho, nesta data, dos profissionais de cada setor. Ficando assim as atividades a serem exercidas estabelecidas pela chefia imediata, conforme a necessidade do serviço, considerando as necessidades da Administração Pública e a bem do interesse público.
- Art. 2°. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como: assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, tratamento e abastecimento de água, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução
- **Art. 3°.** Os impostos e taxas que porventura vencerem nas datas acima citadas, ficam automaticamente prorrogados os seus vencimentos para o 1° dia útil após essa data, sem que haja a incidência da aplicação de multas, juros e correção monetária.
- Art. 4°. Fica determinado, durante o período de Luto Oficial, o hasteamento da Bandeira do Município de Nantes, conforme dita as normas definidas no art. nº 19, inciso II e art. nº 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 26/97.
- Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Município de Nantes/SP, em 25 de novembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

> CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA SECRETÁRIA

